

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1769 – Edição Especial de Julho de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1769 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 22 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 536, DE 8 DE JULHO DE 2026
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026
DE AUTORIA DO VEREADOR DANIEL PINTO NÓBREGA GADELHA

Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Sousa ao cantor **Wesley Oliveira da Silva (Wesley Safadão)**, e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Sousa ao cantor **Wesley Oliveira da Silva (Wesley Safadão)**, pelos os relevantes serviços prestados ao povo sousense.

Art. 2º. O Título será outorgado em Sessão Solene com data e horário a serem definidos pela Mesa da Câmara Municipal em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com esse Decreto Legislativo correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa, vigente no momento próprio da entrega do Título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa - PB
em 8 de julho de 2026.

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente

Decreto originário do PDL nº 009/2026, de autoria do Vereador, Daniel Pinto.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1769 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 22 de Julho de 2026

CONVÊNIO



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E A ECIT – DR. JOSÉ
GADELHA, CADASTRADA JUNTO A FAZENDA
NACIONAL COMO CONSELHO DA ESCOLA
ESTADUAL DE 1º GRAU DR. JOSÉ GADELHA.
PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor **Helder Moreira Abrantes de Carvalho**, casado, podendo ser encontrado no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo Procurador Geral do Município – Portaria 001/2025/GAB-PMS, ao final subscritores, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE SOUSA**, e a **ECIT – DR. JOSÉ GADELHA**, cadastrada junto a Fazenda Nacional como **CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DR. JOSÉ GADELHA**, Cnpj.: 01.562.950/0001-72, sediada na Rua João Amâncio Pires, 95, Centro, Cep.: 58.823-000, Aparecida-PB. Por seu representante, a Sra. **Carolina de Sousa Ferreira**, brasileira, Gestora Escolar, Rg.: 2137190 SSP-DF, Cpf.: 003.292.041-57, com endereço funcional na Rua João Amâncio Pires, 95, Centro, Cep.: 58.823-000, Aparecida-PB., ao final subscritora, doravante denominada **ECIT**. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições necessárias à viabilização de concessão de estágios curriculares não remunerados pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, aos estudantes da **ECIT – DR. JOSÉ GADELHA** nos Cursos ministrados pela Instituição de Ensino, desde que os mesmos estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência. Estágios a serem realizados, exclusivamente, no Município de Sousa-PB.

- **SUB-CLÁUSULA ÚNICA**

Caberá a **ECIT**, conforme o caso, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** (SEE-PB), arcar com o pagamento de “Bolsa Estágio” em favor do(s) estudante(s). Bem como, definir o seu valor e o período de estágio que lhe seja pertinente.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Formalização**

A realização dos estágios dependerá de prévia e obrigatória formalização do **Termo de Compromisso de Estágio** (TCE), a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o(a) **ESTUDANTE**, com a interveniência obrigatória da **ECIT**.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1769 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 22 de Julho de 2026



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

- **SUB-CLÁUSULA ÚNICA**

Os **Termos de Compromisso de Estágio** (TCE) serão editados pela **ECIT**, com adesão plena aos termos deste Instrumento de Convênio.

- **CLÁUSULA TERCEIRA –**

Da Finalidade

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento de Convênio, concederá e propiciará aos estudantes / estagiários as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente, elaborado, aprovado e encaminhado pela Instituição de Ensino. Pelo que caberá a **ECIT** promover a indicação e designação de supervisores / coordenadores / preceptores para acompanhar, auxiliar e promover a avaliação dos aprendizes junto aos Equipamentos Públicos Municipais. Locais onde serão desenvolvidos os estágios.

- **CLÁUSULA QUARTA –**

Da Seleção e do Aproveitamento

É facultado ao **MUNICÍPIO DE SOUSA** realizar a seleção e definir a quantidade de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, independente do interesse e encaminhamento de relação de estagiários pela **ECIT**.

- **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

Poderá o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, ao final do estágio e a critério do Gestor Público Municipal, realizar aproveitamento de estagiários na Administração Pública Municipal e estabelecer remuneração mensal por meio de “Bolsa Estágio”, conforme previsto pela Lei Complementar Municipal Nº 230, de 01 de abril de 2025.

- **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

A **ECIT** deverá enviar ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando do encaminhamento dos estudantes aptos à realização de estágio, os seguintes documentos:

- I** - Termo de Compromisso de Estágio (TCE):
 - a)** Com dados da IE, do aluno, do curso, o período, o orientador / preceptor, etc.;
 - b)** Assinado pelo Diretor / Coordenador / Orientador / Preceptor e pelo Estagiário.
- II** - Comprovante de Matrícula, atualizado;
- III** - Histórico Escolar, atualizado;
- IV** - Documentos Pessoais do aprendiz;
- V** - Comprovante / Declaração de Pagamento do seguro e o auxílio-transporte;
- VI** - Comprovante de Residência.

- **CLÁUSULA QUINTA –**

Da Bolsa Estágio



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Convencionam as partes que, por se tratar de estágio não remunerado, o **MUNICÍPIO DE SOUSA** não fornecerá aos estudantes / estagiários da **ECIT**, a bolsa de complementação educacional - “Bolsa Estágio” -, o seguro e o auxílio-transporte. Cabendo a Instituição de Ensino, a obrigação de assim proceder.

- **SUB-CLÁUSULA ÚNICA**

Ficará a cargo da Instituição de Ensino – **ECIT** -, ou do próprio estudante, a aquisição do material básico - **EPIs** - utilizado nas Unidades Administrativas, durante a realização do aprendizado.

- **CLÁUSULA SEXTA –**

Da Jornada de Estágio

A jornada de estágio a ser desenvolvida será definida, em comum acordo, entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a **ECIT** e o **ALUNO / ESTAGIÁRIO** ou seu representante legal. Devendo constar do **Termo de Compromisso de Estágio** (TCE), a compatibilidade com as atividades curriculares do curso praticado, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais.

- **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

O estágio relativo aos cursos que, porventura, alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico a possibilidade do mesmo se desenvolver de tal maneira.

- **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

Desde que devidamente integralizada à estrutura curricular, necessária à conclusão do curso, não poderá subsistir o estágio após o seu término.

- **CLÁUSULA SÉTIMA –**

Do Desligamento e Substituição

O desligamento e/ou a substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

- I** - Automaticamente, ao término do período estabelecido para estágio;
- II** - A qualquer tempo, no interesse do **MUNICÍPIO DE SOUSA**;
- III** - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para o estágio, caso comprove-se a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** (órgão ou entidade de designação) ou pela **ECIT**;
- IV** - A pedido do(a) estagiário(a);
- V** - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco (05) dias, consecutivos ou oito (8) alternados, no período de um mês. Ou, por vinte (20) dias, durante todo o período do estágio;



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

- VI** - Em decorrência do descumprimento de quaisquer compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- VII** - Pela interrupção do curso ou trancamento da matrícula na **ECIT**;
- VIII** - Indisciplina, desinteresse, insubordinação, extravio de material de expediente e falta de compromisso do(a) aluno(a) / estagiário(a).

- **CLÁUSULA OITAVA –**

Da Inexistência de Vínculo

Em consonância a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a realização do estágio não gera, sob qualquer hipótese ou aspecto, vínculo empregatício entre o estudante e o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, nem direitos indenizatórios.

- **CLÁUSULA NONA –**

Do Registro e do Seguro

A **ECIT** encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários a efetivação do registro de estágio junto aos setores e órgãos competentes. Bem como, pela regularização de seguro e auxílio transporte em prol dos estudantes / estagiários.

- **CLÁUSULA DÉCIMA –**

Das Obrigações

Além das obrigações ditas nas cláusulas deste Instrumento de Convênio, constituem:

I - Obrigações da **ECIT**:

- Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a programação técnica do estágio, definindo previamente os critérios de avaliação e do seu desenvolvimento;
- Comunicar, imediatamente, ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, os casos de desligamento de estagiários em relação aos cursos, pro qualquer motivo, inclusive, conclusão;
- Proceder avaliações periódicas referentes às atividades executadas pelo estudante / estagiário, através de Coordenador do Curso, Diretor, Orientador ou Preceptor, com a colaboração dos respectivos supervisores do **MUNICÍPIO DE SOUSA**, mediante apresentação, em cada caso, de Relatório Final elaborado pelo(a) estagiário(a);
- Fornecer ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando solicitado, cópia do Relatório Final de cada estudante / estagiário, após a conclusão do estágio;
- Encaminhar ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, periodicamente, antes da realização dos estágios, a relação dos estudantes aptos / selecionados para participar do aprendizado;
- Realizar a contratação, pagamento e manutenção de seguros e fornecer o auxílio transporte em favor dos estudantes, com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento e o desempenho das atividades do estágio;
- Fornecer aos estudantes, quando necessária a utilização, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para a realização do estágio.

II - Obrigações do **MUNICÍPIO DE SOUSA**:

- Supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio;
- Verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos estudantes / estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1769 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 22 de Julho de 2026



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

- c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes / estagiários;
- d) Participar com a **ECIT**, quando solicitado, da elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação;
- e) Informar a **ECIT**, quando solicitado, a disponibilidade de vagas;
- f) Estabelecer, quando convier, a periodicidade e a quantidade de alunos a frequentar e realizar estágio no âmbito do da Administração Pública Municipal;
- g) Definir a Unidade Administrativa do Município, onde o estágio será desenvolvido;
- h) Promover as adequações para a realização do estágio conforme as disponibilidades do Município.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Normas de Trabalho

O estudante / estagiário obrigar-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas relativas aos funcionários do **MUNICÍPIO DE SOUSA**. Inclusive e especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a qual tiver acesso, em decorrência do exercício do estágio.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência do Convênio

O presente Instrumento Convênio terá vigência de **três (3) anos**, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -. Podendo ser renovado, por igual período, mediante a edição de **Termo Aditivo**.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Suspensão e da Rescisão

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá suspender ou dar por finalizado o presente Instrumento de Convênio, desde que assim o faça mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que para tanto, nada seja exigido a título de indenização ou qualquer outro tipo ou ônus por qualquer das partes.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura, oriundas da execução deste Instrumento de Convênio, sobre as quais não se viabilize uma composição amigável, as partes elegem o **Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa-PB**. Com renúncia expressa a qualquer outro.

Estando justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento de Convênio, em vias de igual teor e forma.

Sousa-PB., **21 de Julho de 2026**.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1769 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 22 de Julho de 2026



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

HELDER
MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO:04
575098485

Assinado de forma
digital por HELDER
MOREIRA ABRANTES DE
CARVALHO:0457509848
5
Dados: 2026.07.21
22:30:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOUSA
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
SOUSA - PB



Documento assinado digitalmente
CAROLINA DE SOUSA FERREIRA GITIRAMA
Data: 21/07/2026 10:00:54 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ECIT – DR. JOSÉ GADELHA
CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DR. JOSÉ GADELHA
CAROLINA DE SOUSA FERREIRA
CPF.: 003.292.041-57

SEBASTIAO FERNANDO
FERNANDES
BOTELHO:59188995453

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES
BOTELHO:59188995453
Dados: 2026.07.22 07:35:58 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SOUSA - PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1769 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 22 de Julho de 2026

LICITAÇÃO

PRAZO DEFESA DE PROCEDIMENTO PENALIDADE

PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

Convoca-se a empresa ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.559.664/0001-50, CNPJ Nº 20.721.561/0001-97, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente sua defesa quanto a possíveis irregularidades cometidas na participação do CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº 003/2026. Considerando as infrações relacionado ao art. **155, inciso VI a Lei nº 14.133/2021**, foi aberto o procedimento de penalidade, pelo qual a administração poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 do referido diploma legal. A empresa poderá apresentar sua defesa escrita e provas que pretendem produzir, a contar da data de recebimento da presente convocação. A defesa deve ser protocolada na **Secretaria de Administração ou setor de licitação**.

Sousa - PB, 06 de julho de 2026.